

**PROTOCOLO SOBRE OS REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A
EXPORTAÇÃO DE MELÕES BRASILEIROS PARA A CHINA ENTRE O
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A ADMINISTRAÇÃO GERAL DE
ADUANAS DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA**

A fim de exportar de modo seguro melões brasileiros para a República Popular da China, com base em análise de risco de pragas, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento da República Federativa do Brasil (doravante denominado “MAPA”) e a Administração Geral de Aduanas da República Popular da China (doravante denominada “GACC”), por intermédio de negociações ao amparo de uma parceria estratégica e com fins de facilitar o comércio bilateral, acordam o que se segue:

Artigo 1 Características

As variedades de melões brasileiros de casca dura (*Cucumis melo* L.), listadas no Anexo I, a serem exportadas para a China devem estar em conformidade com as leis e os regulamentos chineses aplicáveis a questões sanitárias e de inocuidade alimentar, com os requisitos estabelecidos no presente protocolo e estar livres das pragas quarentenárias de preocupação da China listadas no Anexo 2.

Apenas envios comerciais poderão ser exportadas para a China.

Este protocolo versa apenas sobre os requisitos fitossanitários. Outros padrões e requisitos, como os relativos à saúde humana (e.g. padrões nacionais de inocuidade alimentar da China), poderão também ser aplicáveis aos melões brasileiros.

Artigo 2 Registro

Todos os pomares, bem como instalações de processamento e embalagem, que pretendam exportar melões para a China, devem estar registrados pelo MAPA e pela GACC. O registro deve incluir nome, endereço e código, a fim de permitir que, caso sejam identificadas não conformidades com os requisitos estabelecidos no presente protocolo, o produto possa ser rastreado e identificado o estabelecimento de origem. O MAPA deverá enviar o registro dos estabelecimentos para aprovação da GACC em até 30 dias antes do início das exportações.

Artigo 3 Gestão dos Pomares

Com vistas a estabelecer um sistema de rastreabilidade, todos os pomares registrados para exportar para a China deverão cumprir com o manual de Boas Práticas Agrícolas (BPA). Todos os pomares deverão manter boas condições sanitárias, descartar frutos apodrecidos ou infestados, adotar o sistema de gestão integrada de pragas (MIP), que inclui medidas de controle, como monitoramento, controle químico ou biológico de pragas, manejo agrícola, entre outros.

As pragas quarentenárias de preocupação da China (listadas no Anexo 2) devem ser monitoradas pelo MAPA. O monitoramento e o controle das atividades dos pomares, cujos produtos serão exportados, deverão ser realizados sob orientação de pessoal técnico especializado em questões fitossanitárias, como o controle e o monitoramento de pragas. O pessoal técnico deverá ser treinado pelo MAPA ou por instituições autorizadas pelo MAPA.

Todos os pomares deverão manter o registro do controle e do monitoramento de pragas, os quais deverão ser entregues à GACC, caso solicitado. O registro do controle de pragas deverá indicar informação específica, incluindo o nome do ingrediente ativo, a data de aplicação e a dosagem do agroquímico aplicado durante o cultivo.

Artigo 4 Medidas de Controle para Pragas Específicas

4.1 Anastrepha grandis

Somente melões oriundos de Áreas Livres de Pragas (ALP) para *A. grandis*, estabelecidas pelo MAPA a partir das diretrizes da ISPM 26, poderão ser exportadas para a China. A GACC deverá realizar visitas de inspeção *in loco* ao Brasil para atestar o status da área livre de pragas para *A. grandis* antes do início das exportações. Os custos relativos às visitas deverão ser cobertos pelo lado brasileiro.

Se *A. grandis* for detectada na ALP, o status da ALP em questão deverá ser suspenso. O MAPA deverá informar imediatamente a GACC e implementar o plano de ação nacional de emergência para a praga. Após a mosca da fruta ter sido eliminada e a GACC aprovar os resultados do plano de ação, a ALP envolvida poderá ter o seu status restabelecido.

4.2 Ceratitis capitata

O MAPA estabelecerá um sistema de monitoramento para a mosca da fruta (*C. capitata*). Na fase de crescimento dos melões, o monitoramento do campo deverá ser realizado por meio do uso de armadilhas de atração de “Medfly”, de armadilhas de placas amarelas, bem como do corte das frutas, com vistas a diminuir a densidade populacional da praga (Anexo 3). O MAPA deverá manter os registros do monitoramento e fornecê-los à GACC, caso solicitado.

4.3 *Acidovorax citrulli*

Antes do plantio do melão, deve ser realizado um teste sanitário das sementes para garantir que as sementes de melão não contenham o *Acidovorax citrulli*.

- a. Se nas folhas forem encontradas manchas redondas verdes ou marrons escuras, manchas secas, manchas marrom-amareladas e muco branco ou nos frutos houver presença de colóide branco na parte posterior da superfície macular ou pequenas manchas encharcadas de água ou apodrecimento, amostras devem ser coletadas e enviadas para um laboratório de patologia vegetal para análise;
- b. Se a amostra for positiva para *A. citrulli*, todos os pomares registrados na área de produção serão suspensos para a temporada de exportação, e o MAPA deverá relatar a situação ao GACC.

4.4 Outras pestes quarentenárias

O monitoramento de campo para *Planococcus minor*, *Diaphania hyalinata*, *D. nitidalis* e *Pseudococcus jackbeardsleyi* deverão ser realizados durante a fase de crescimento dos melões. Os pomares devem ser monitorados ao menos a cada 15 dias desde a germinação à colheita. Se sintomas suspeitos forem identificados, amostras deverão ser enviadas para análise laboratorial. As medidas de controle necessárias deverão ser adotadas nos pomares para assegurar que as pragas acima mencionadas não ocorram durante a fase de crescimento dos melões.

Artigo 5 Processamento e Embalagem

O MAPA ou pessoal autorizado pelo MAPA deverá supervisionar o processamento, a embalagem, o armazenamento e o transporte de melões. Os estabelecimentos de embalagem deverão manter condições sanitárias e adotar medidas de controle para prevenir reinfestação de pragas (como redes de proteção contra insetos).

Durante o processamento e embalagem, os melões devem ser selecionados manualmente, esterilizados por um agente esterilizante, expurgados por jato de ar e lavados para assegurar a ausência de insetos, ácaros, galhos, folhas, raízes, solo, fruta apodrecida ou mal formada junto aos melões.

Os materiais de embalagem dos melões devem estar limpos e novos e cumprir com os requisitos fitossanitários e de inocuidade estabelecidos pela China. Se material de madeira for utilizado na embalagem, o mesmo deve estar em conformidade com os Padrões Internacionais para Medidas Fitossanitárias No. 15 (ISPMs 15).

Se os melões forem provenientes ou passarem por áreas de produção com ocorrência de moscas das frutas e a embalagem externa dos melões tiver aberturas de aeração essas aberturas deverão ser cobertas com gaze à prova de insetos (tamanho de malha < 1,6 mm). Melões embalados deverão ser mantidos frescos e armazenados separadamente para evitar reinfestação por pragas.

Cada caixa deverá conter rótulo com o nome da fruta, o país exportador, o local de produção, o nome ou código do pomar, nome ou código do estabelecimento responsável pela embalagem, em chinês ou inglês. O seguinte texto, em chinês ou em inglês, deverá constar de cada caixa ou pallet: “Exported to the People’s Republic of China” (输往中华人民共和国).

Artigo 6 Inspeção e Quarentena Pré-Exportação

Amostras de 2% devem ser retiradas de cada lote de melões para inspeção fitossanitária pelos oficiais do MAPA e 0,5% de cada lote de melões deverá ser cortado para confirmar a ausência de larva de moscas da fruta.

Se *C. capitata* for detectada, o MAPA deverá suspender as exportações de melão para a China e propor a modificação do presente protocolo em conjunto com a GACC.

Se qualquer organismo vivo das pragas de maior preocupação para a China for encontrado, todo o respectivo lote não poderá ser exportado para o país. O MAPA deverá suspender as exportações para a China dos melões provenientes dos pomares e estabelecimentos de embalagem envolvidos. As exportações poderão ser retomadas após o MAPA ou o pessoal autorizado pelo MAPA ter identificado a causa do problema e adotado as medidas

apropriadas para solucioná-lo. Os registros da detecção da praga deverão ser mantidos e entregues à GACC, caso solicitado.

Uma vez finalizada a inspeção, o MAPA deverá emitir o certificado fitossanitário que inclua a seguinte declaração adicional (nas versões português e inglês): “ESTE LOTE DE MELÕES ESTÁ DE ACORDO COM OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NO PROTOCOLO DE REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA A EXPORTAÇÃO DE MELÕES BRASILEIROS PARA A CHINA, E ESTÁ LIVRE DE QUALQUER PRAGA QUARENTENARIA DE PREOCUPAÇÃO PARA A CHINA.”

“THIS BATCH OF MELONS COMPLIES WITH REQUIREMENTS SPECIFIED IN THE PROTOCOL OF PHYTOSANITARY REQUIREMENTS FOR EXPORT OF BRAZILIAN MELONS TO CHINA, AND IS FREE FROM ANY QUARANTINE PESTS OF CONCERN TO CHINA.”

O MAPA deverá entregar cópias do certificado fitossanitário à GACC para registro e referência antes do início das exportações.

Artigo 7 Inspeção e Quarentena na Entrada

Os melões brasileiros somente poderão entrar pelos portos e aeroportos chineses autorizados pela GACC para receber frutas.

Quando da chegada dos melões nos portos de entrada na China, a alfândega chinesa deverá verificar a documentação pertinente, a exemplo do certificado fitossanitário e a autorização de entrada para animais e plantas, e deverá completar o processo de inspeção e quarentena.

Melões provenientes de pomares e estabelecimentos de embalagem não registrados não serão autorizados a entrar na China.

Se algum organismo vivo de *Anastrepha grandis*, *Ceratitis capitata* ou *Acidovorax citrulli* for detectado em um carregamento, o mesmo deverá ser retornado, destruído ou tratado. A GACC deverá notificar imediatamente o MAPA e suspender as importações de melão dos pomares e estabelecimentos de embalagem de origem do carregamento, e poderá interromper o programa em alguns casos. O MAPA deverá investigar a causa do problema e adotar medidas para prevenir a recorrência desse tipo de situação. Com base na avaliação das medidas adotadas pelo MAPA, a GACC deverá decidir pela retirada ou não da suspensão.

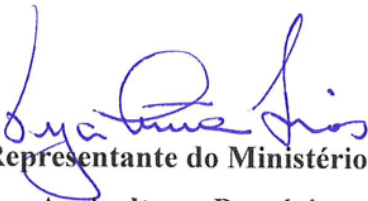
Se as pragas listadas no Anexo 2 ou outras novas pragas de preocupação da China forem detectadas, o carregamento deverá ser retornado, destruído ou submetido a procedimentos de quarentena e o MAPA deverá ser notificado. O MAPA e a GACC deverão avaliar o caso conjuntamente. A GACC poderá suspender as importações de melão do Brasil até que a análise de risco de pragas seja reavaliada.

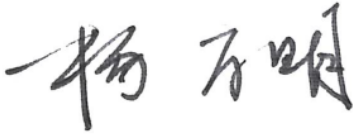
Artigo 8 Revisão Retrospectiva

Após três anos de monitoramento de campo, corte e inspeção da fruta para *Ceratitidis capitata*, as partes concordam em revisar o protocolo e as medidas de controle adotadas para a referida praga.

Se necessário, a GACC deverá realizar análise de risco adicional baseada na presença atual e na detecção de pragas no Brasil. A lista de pragas quarentenárias e as medidas de quarentena relevantes poderão ser ajustadas, de comum acordo com o MAPA.

Este protocolo foi assinado em Brasília, em 13 de novembro de 2019, em duas vias, nas versões em português, chinês e inglês, e deverá entrar em vigor na data de sua assinatura. Cada Parte deverá manter uma cópia das três versões do texto igualmente válidas. Em caso de divergência de interpretação, prevalecerá a versão em inglês. Este protocolo é válido por três anos. Após esse período, ambas as Partes revisarão a implementação do protocolo para determinar se disposições relevantes serão revisadas. Se nenhuma das Partes propuser modificações ou a rescisão do protocolo com antecedência de seis meses do término do prazo de vigência, o protocolo deverá ser renovado automaticamente por períodos consecutivos de três anos adicionais.


**Representante do Ministério da
Agricultura, Pecuária e
Abastecimento da República
Federativa do Brasil**


**Representante da Administração Geral de
Aduanas da República Popular da China**

**VARIEDADES DE MELÕES DE CASCA DURA A SEREM EXPORTADAS PARA
A CHINA**

1. Melão (Var. Amarelo)
2. Melão (Var. Cantaloupe)
3. Melão (Var. Gália)
4. Melão (Var. Rami)
5. Melão (Var. Pele de sapo)
6. Melão (Var. Dino)

PRAGAS QUARENTENÁRIAS DE PREOCUPAÇÃO DA CHINA

1. *Anastrepha grandis* Macquart
2. *Ceratitis capitata* Wiedemann
3. *Planococcus minor* Maskell
4. *Diaphania hyalinata* (L.)
5. *Diaphania nitidalis* (Stoll)
6. *Pseudococcus jackbeardsleyi* (Gimpel & Miller)
7. *Monosporascus cannonballus* (Pollack & Uecker)
8. *Acidovorax citrulli*

MEDIDAS DE CONTROLE PARA *CERATITIS CAPITATA*

De acordo com as provisões relevantes do presente protocolo, o MAPA adotou as medidas de controle necessárias para monitorar a “Medfly”, *Ceratitis capitata* (Wiedemann). O MAPA manterá os registros do monitoramento e os fornecerá à GACC, caso necessário. Se uma suspeita de praga ou de mosca da fruta for encontrada, ela deverá ser imediatamente enviada ao laboratório para identificação e os resultados serão notificados à GACC.

I. Monitoramento por armadilha atrativa da “Medfly”

Na área de produção de melão, feromônios sintéticos são utilizados para monitorar a *C. capitata*.

Tipos de atrativos: atrativos para *C. capitata*.

Tipo de armadilha: armadilha “Jackson” ou outro tipo de armadilha apropriada.

Localização do monitoramento: em volta dos locais de plantação dos melões, nos estabelecimentos de embalagem e resfriamento, bem como nos pontos de coleta e locais de inspeção e quarentena, etc.

Posição de suspensão: penduradas em uma altura apropriada do solo e mantidas longe da luz do sol, da luz solar direta ou da chuva.

Densidade da armadilha: duas armadilhas atrativas a cada 10 hectares. Os pomares menores que 10 hectares devem ter ao menos duas armadilhas, e cada um dos outros locais de monitoramento devem ter ao menos uma armadilha.

Monitoramento da armadilha: desde o desenvolvimento dos frutos até o fim da colheita.

Substituição das iscas: substituídos de acordo com as instruções do produto.

Número de investigações: verificadas ao menos uma vez a cada duas semanas.

De acordo com os resultados do monitoramento por armadilhas, calcula-se “o número médio de cada tipo de mosca de fruta capturada por cada armadilha por dia” (valor FTD = número da mosca da fruta específica detectada/dias/armadilhas). Se a FTD for > 0.7 , o pomar deverá adotar medidas de controle para reduzir a densidade populacional da “Medfly”.

II. Monitoramento por armadilhas de placas amarelas

Todos os pomares registrado deverão instalar armadilhas de placas amarelas para monitorar as moscas da fruta e usar reagentes de carbonato de sódio para aumentar o efeito da armadilha.

A armadilha tem início no desenvolvimento dos frutos e vai até o fim da colheita. Controles são feitos uma vez por semana.

O número de armadilhas de placas amarelas em cada pomar não deverá ser menor que 20. Quando o pomar for maior que 10 hectares, duas armadilhas de placas amarelas deverão ser instaladas por hectare.

A armadilha de placas amarelas devem ser substituídas ao menos uma vez a cada duas semanas. Se sua superfície estiver coberta por plantas, ela deverá ser substituída. O atrativo à base de carbonato de amônia deverá ser substituído de acordo com as especificações do fabricante e deverá estar válida em todo o período de crescimento.

Cada armadilha de placas amarelas é tratada como uma armadilha e o valor de FTD correspondente deverá ser calculado para cada tipo de mosca de fruta. Se a FTD for > 0.7 , o pomar deverá adotar medidas de controle para reduzir a densidade populacional da “Medfly”.

III. Verificação por corte

Desde um mês antes da colheita dos melões a serem exportados para a China até o final da colheita, amostragens aleatórias das frutas deverão ser coletadas semanalmente para inspeção. O número de amostras de frutas é de 10 por hectare e não menos de 10 por cada pomar de menos de 1 hectare. Serão selecionadas para inspeção por corte sobretudo frutas deformadas, infestadas, manchadas e outras frutas suspeitas.

Se qualquer larva de mosca da fruta for encontrada, o MAPA irá suspender as exportações de melão para a China e informar a GACC imediatamente. O MAPA irá comunica-se com a GACC e proporá a modificação do presente protocolo em conjunto com a GACC.